Dossiê da emenda Pix 202442710010

Plano de ação 09032024-065609 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 711 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Contabilidade do ente (SICONFI, até 08/2026): 50% das emendas Pix recebidas até 04/03/2026 empenhadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Hamilton Mourão
Beneficiário	MUNICIPIO DE RIOZINHO (RS)
Município / IBGE	Riozinho / 4315750
População (IBGE)	4574
Valor previsto	R$ 100.000,00
Custeio / investimento	R$ 100.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 100.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-13
Objeto declarado	MATERIAL DE CONSUMO

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202442710010 de Hamilton Mourão

2024-12-13 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-12-13

2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 100.000,00: 2024OB010176

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2025-06-06 - R$ 108.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

Análise: O objeto declarado da emenda ('MATERIAL DE CONSUMO') tem sobreposição parcial com o objeto do documento, que trata de medicamentos e material ambulatorial. Medicamentos não aparecem no objeto declarado, e o valor do documento (108.000,00) difere do valor repassado (100.000,00). O documento não identifica a emenda nem a meta. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao uso do recurso; a confiança está abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência. Isto configura apenas um indício de necessidade de verificação, não uma irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1209136,25,70700&cs=1X_ri4OqOMhhDUNxKM4OZmAiVFMk

[tce_contrato] 2025-06-06 - R$ 127.175,74 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

Análise: O objeto declarado da emenda ('material de consumo') tem apenas aproximação temática com o objeto do contrato, que trata de medicamentos e material ambulatorial para distribuição gratuita. O documento não declara vínculo com a emenda Pix. O valor do contrato (R$ 127.175,74) difere do valor repassado (R$ 100.000,00) e o documento não explica essa diferença. Não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado nesta contratação. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser considerado

evidência.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1209122,25,70700&cs=1DEvv43651f__j5ntkhmI2ZVwt90

[tce_contrato] 2025-06-06 - R$ 84.339,80 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

Análise: O objeto declarado da emenda é genérico ('MATERIAL DE CONSUMO') e o contrato trata de aquisição de medicamentos e material ambulatorial para distribuição gratuita. Há sobreposição parcial apenas com material de consumo, pois medicamentos não se confundem com essa categoria de forma clara. O valor do contrato (R$ 84.339,80) difere do valor repassado (R$ 100.000,00) e o documento não informa vínculo com a emenda. Não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido utilizado neste contrato; o caso é apenas um indício que requer verificação adicional e não deve contar como evidência.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1209123,25,70700&cs=19SWYdbywmL2HrNh2Vq-AHQqplvI

[tce_contrato] 2025-08-08 - R$ 62.200,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para o fornecimento de bebidas, destinadas ao consumo nos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência.

Análise: O objeto declarado da emenda ('MATERIAL DE CONSUMO') é genérico e não permite confirmar a correspondência com o contrato de fornecimento de bebidas para eventos oficiais. O valor do contrato (R$ 62.200,00) difere do valor repassado informado (R$ 100.000,00). Não há evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular este contrato ao uso do recurso da emenda; o documento não deve ser considerado como evidência de correspondência. Trata-se apenas de um indício de incompatibilidade de objeto e valor a ser verificado.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1230104,25,70700&cs=1iN2k08KpfWA-TfNBg4OuPO-agZM

[pncp_contrato] 2025-08-11 - R$ 60.325,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para o fornecimento de bebidas, destinadas ao consumo nos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência.

Fornecedor: DBUENAS CERVEJAS ARTESANAIS LTDA (47216340000118)

Análise: O objeto declarado da emenda ('MATERIAL DE CONSUMO') é genérico e não permite identificar a meta ou o item financiado. O documento trata de fornecimento de bebidas para eventos oficiais, o que não permite confirmar correspondência com o objeto declarado. O valor do documento (R$ 60.325,00) também difere do valor repassado (R$ 100.000,00) e não há elementos no texto que o relacionem à emenda. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular este contrato ao uso do recurso; trata-se apenas de um indício a ser verificado, com confiança abaixo do limiar de 0,6, portanto não deve contar como evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/92401553000174/2025/42

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/65609/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/65609/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/65609/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202442710010

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.